



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PARÁ (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 686/2017

DE, 19 Dezembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para o exercício de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 116.995.119,06 (Cento e dezesesseis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e seis centavos)** envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanham esta Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Artigo 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 116.995.119,06 (Cento e dezesesseis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e seis centavos)**.

Ubras
Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	8.321.101,98
Receita de Contribuições	R\$	944.248,23
Receita Patrimonial	R\$	1.097.174,49
Receita de Serviços	R\$	1.020.000,00
Transferências Correntes	R\$	94.600.871,32
Outras Receitas Correntes	R\$	436.780,44

Subtotal..... R\$ 106.420.176,46

Receita de Capital

Alienação de Bens	R\$	133.519,60
Transferência de Capital	R\$	19.974.623,00
Subtotal.....	R\$	20.108.142,60

Receita Total antes da dedução..... R\$ 126.528.319,06

(-) II - Dedução da Receita

Dedução para formação do Fundeb..... R\$ (9.533.200,00)

Receita Total..... R\$ 116.995.119,06

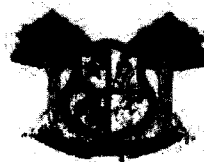
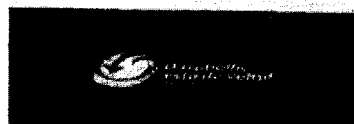
Artigo 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 116.995.119,06 (Cento e dezesseis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e seis centavos), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 93.086.747,27 (Noventa e três milhões, oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 23.908.371,79 (Vinte e três milhões, novecentos e oito mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos);

Artigo 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando

celina
Romildo Veloso e Silva



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

os seguintes desdobramentos:

I - Por Categorias Econômicas

1 - Despesas Correntes.....	R\$	82.583.728,53
2 - Despesas de Capital.....	R\$	33.891.392,53
4 - Reserva de Contingência.....	R\$	520.000,00

TOTAL R\$ 116.995.119,06

II - Por Funções de Governo

01 - Legislativa.....	R\$	3.346.050,51
03 - Essencial à Justiça.....	R\$	310.000,00
04 - Administração.....	R\$	9.539.095,00
06 - Segurança Pública.....	R\$	750.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$	3.354.000,00
10 - Saúde.....	R\$	20.554.371,79
12 - Educação.....	R\$	37.640.534,76
13 - Cultura.....	R\$	610.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$	24.296.067,00
16 - Habitação.....	R\$	1.850.000,00
17 - Saneamento.....	R\$	8.850.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	390.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	2.440.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	1.345.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	1.200.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	520.000,00

Total R\$ 116.995.119,06

III - Por Órgão da Administração

01.11 - Câmara Municipal de Ourilândia do Norte.....	R\$	3.346.050,51
02.02 - Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.....	R\$	49.110.162,00
02.09 - Fundo Mun. de Hab.de Interesse Social - FHIS.....	R\$	1.850.000,00
02.12 - Fundo Mun. de Educação - FME.....	R\$	9.107.334,76
02.13 - FUNDEB - Ourilândia do Norte.....	R\$	28.533.200,00
02.14 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.....	R\$	20.554.371,79
02.15 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	2.984.000,00
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	390.000,00
02.17 - Fundo Mun. do Direito da C. e do Adolescente.....	R\$	370.000,00
02.19 - Fundo Mun. de Seg. Pública Ourilândia do Norte.....	R\$	750.000,00

Total R\$ 116.995.119,06

IV - Por Unidade Orçamentária da Administração

01 - Câmara Municipal.....	R\$	3.346.050,51
02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	2.652.500,00
03 - Secretaria Mun. de Administração.....	R\$	3.920.795,00
04 - Secretaria Municipal da Fazenda.....	R\$	810.800,00
05 - Secretaria Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.....	R\$	2.440.000,00
06 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes.....	R\$	24.296.067,00
07 - Controladoria Geral do Município.....	R\$	170.000,00
08 - Secretaria Mun. de Planejamento e Urbanismo.....	R\$	370.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saneamento.....	R\$	8.850.000,00
10 - Procuradoria Geral do Município.....	R\$	310.000,00
11 - Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	2.715.000,00
12 - Secretaria Municipal de Conscientização.....	R\$	100.000,00
13 - Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.....	R\$	1.955.000,00

Remildo Veloso e Silva



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-91 WWW.OURILANDIA-PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

14 - Reserva de Contingência.....	R\$	520.000,00
15 - Fundo Municipal de Habitação Interesse Social.....	R\$	1.850.000,00
16 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	9.107.334,76
17 FUNDEB.....	R\$	28.533.200,00
18 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	20.554.371,79
19 - Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social.....	R\$	2.984.000,00
20 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente.....	R\$	390.000,00
21 - Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente.....	R\$	370.000,00
22 - Fundo Mun. de Seg. Pública de Ourilândia do Norte.....	R\$	750.000,00
Total	R\$	118.995.119,06

Artigo 6º - Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e do artigo 6º da Lei Municipal nº 662/2017 - LDO de 22 de junho de 2017, utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o superávit financeiro do exercício anterior.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

§ Único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 8º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas,

Remildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

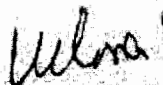
Artigo 10. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Artigo 11. Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

§ único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Artigo 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2017.


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

P.M de Ourilândia do Norte/PA
Publicado em: 20/12/2017

Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete